LEI MUNICIPAL N. º 424/2004 PMC – GP. 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Dr. JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 19, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Coari e art. 17, I, b, da Lei º 8.666 de 21.06.1993,

Faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou, e eu, sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI,** registrado no Cartório do 2° Ofício desta Comarca, no Livro de Registro Geral de Imóveis 2-E, sob matrícula n° 755, situado na Rua Antenor Leitão S/N°, bairro do Urucu, área urbana desta cidade com uma área total de 3.048,25m² (três mil, quarenta e oito metros e vinte cinco centímetros quadrados), medindo 68,50m (sessenta e oito metros e cinqüenta centímetros) de frente, por 44,50m (quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) de fundos, limitando-se pelo lado direito, com a Rua Antônio Felício de Carvalho; pelo lado esquerdo, com propriedade do Patrimônio Municipal; pelos fundos com terras de propriedade de Chico Arigó ; e pela frente, com a referida Rua Antenor Leitão.

Art. 2º - O bem imóvel objeto desta doação, será precedidos de avaliação prévia, formalizada por comissão específica, nomeada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O imóvel acima citado terá como finalidade a Construção de um Centro de Reabilitação para Portadores de Deficiências, e terá o prazo de 01 (um) ano para ser construído, a contar da data da aprovação deste Projeto de Lei. Findo este prazo e a não conclusão da obra, o imóvel será reintegrado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO
Prefeito Municipal de Coari